



LISBONPH
JÚNIOR EMPRESA DA FFUL

Regulamento do
Programa de Apoio
ao Acesso à Formação

Regulamento do Programa de Apoio ao Acesso à Formação

Artigo Primeiro Enquadramento

1. Um dos vértices de atuação da LisbonPH - Júnior Empresa para o Empreendedorismo da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFUL) - é o acesso a uma formação pertinente e de qualidade, assegurada continuamente pela nossa tipologia de serviços.

Artigo Segundo Objetivos

1. São objetivos da LisbonPH, através deste programa:
 - a. Garantir uma formação acessível de conteúdo pertinente e de qualidade através da participação na totalidade dos cursos e-Learning na plataforma Thinkific desejados pelo formando;
 - b. Criar medidas de incentivo ao desenvolvimento de *skills* necessárias para o mercado de trabalho;
 - c. Incentivar para a importância da procura de uma formação contínua na área da Saúde;
 - d. Inclusão e oportunidades iguais a nível formativo.

Artigo Terceiro Condições para a Candidatura

1. São elegíveis para a candidatura ao Programa de Apoio ao Acesso à Formação estudantes e Profissionais de Saúde que apresentem um comprovativo de necessidade de apoio social/declaração de situação de desemprego.
2. Os candidatos que são Estudantes, terão de enviar o Comprovativo de Matrícula referente ao ano letivo de 2021/2022.
3. O período de candidaturas decorrerá de 18 de abril de 2022 a 18 de junho de 2022.

Artigo Quarto **Processo de Candidatura**

1. A candidatura é obrigatoriamente submetida eletronicamente até ao termo do prazo estabelecido. Esta candidatura implica o preenchimento do “Formulário de Candidatura” *online*, bem como o anexo e envio dos seguintes documentos:
 - a. *Curriculum Vitae* do candidato;
 - b. Comprovativo de Bolsa de Estudo/Comprovativo de Matrícula referente ao ano letivo de 2021/2022, no caso de ser estudante, ou Declaração de Situação de Desemprego no caso de ser Profissional de Saúde.

2. Serão automaticamente excluídas as candidaturas que não apresentem, cumulativamente, os documentos acima mencionados como obrigatórios.

Artigo Quinto **Prazos**

1. As candidaturas decorrem de 18 de abril de 2022 a 18 de junho de 2022.
2. Os resultados das candidaturas serão enviados individualmente a cada candidato, mediante a sua aprovação no Programa, com um prazo de no máximo um (1) mês após a submissão da candidatura.
3. As candidaturas apresentadas fora do período de candidaturas não serão consideradas.

Artigo Sexto **Critérios de Seleção**

1. Os critérios de seleção para atribuição da bolsa são os seguintes:
 - a. Ordem de inscrição no programa;
 - b. *Curriculum Vitae* do candidato;
 - c. Parágrafo de motivação no formulário;
 - d. Nível de necessidade de apoio social:
 - d.1 Comprovativo de bolsa social, se Estudante;
 - d.2 Declaração de Desemprego pelo IEFP, se Profissional.

2. O programa não se encontra limitado a vagas, mas a seleção será feita mediante a avaliação e escolha de candidaturas.

Artigo Sétimo **Confidencialidade**

1. A LisbonPH garante a confidencialidade de todos os dados pessoais que se encontram no âmbito da sua responsabilidade de tratamento, sendo estes dados tratados de uma forma que garanta a sua segurança, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado.

Artigo Oitavo **Disposições finais**

1. O candidato selecionado apenas pode receber apoio do Programa de Apoio ao Acesso à Formação, durante a data em que este se encontra aberto.
2. O Programa de Apoio ao Acesso à Formação encontra-se em vigor durante um (1) ano após a confirmação de acesso do candidato ao mesmo.

Artigo Nono **Dúvidas e Omissões**

1. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação ou de aplicação deste Regulamento são submetidos à apreciação do Conselho de Administração da LisbonPH para deliberação final.